

PROJETO DE LEI Nº 023/2026, de 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE REVISÃO NO VALOR DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS - LEI Nº 2.513/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado o valor do vale alimentação estipulado na [Lei Municipal nº 2.513](#), de 09 de fevereiro de 2011, que passa a ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por Dotações Orçamentárias específicas vigentes na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 16 de abril de 2026

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 023/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A presente proposição legislativa tem por finalidade promover a atualização do valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 2.513, de 09 de fevereiro de 2011, o qual se encontra defasado diante da realidade econômica atual.

Considerando o lapso temporal transcorrido desde a fixação do valor atualmente vigente, bem como a elevação dos custos com alimentação e itens essenciais, torna-se imprescindível a revisão do valor do benefício, a fim de garantir maior efetividade à sua finalidade, qual seja, auxiliar nas despesas básicas dos servidores, contribuindo diretamente para sua dignidade e bem-estar.

A medida proposta, além de representar um gesto de reconhecimento e valorização do servidor público, busca alinhar o benefício às condições econômicas.

Importante destacar que a implementação do novo valor observa a responsabilidade fiscal do Município, estando amparada por dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

Diante disso, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, confiando em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 16 de abril de 2026.

VOLIMR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal